

| Code   | Description                          | PHARLAB         | ELPRAZOL  | CAP | Value        |
|--------|--------------------------------------|-----------------|-----------|-----|--------------|
| I04584 | OMEPRAZOL 20MG (FR 15x56)            | BLAU            | OPRAZON   | F/A | R\$ 0,1260   |
| I03124 | OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D              | BIOLAB-SANUS    | VONAU     | CMP | R\$ 18,2900  |
| I04732 | ONDANSETRONA 4MG                     | CRISTALIA       | NAUSEDRON | AMP | R\$ 2,5800   |
| I04973 | ONDANSETRONA 4MG 2ML                 | CRISTALIA       | NAUSEDRON | AMP | R\$ 10,0000  |
| I03138 | ONDANSETRONA 8MG                     | HYPOFARMA       | GENERICO  | AMP | R\$ 10,0000  |
| I03141 | ONDANSETRONA 8MG 4ML (G)             | BLAU            | GENERICO  | F/A | R\$ 1,4000   |
| I04565 | OXACILINA SODICA 500MG S/D (G)       | CRISTALIA       | PAMIDRON  | F/A | R\$ 151,3232 |
| I03169 | PAMIDRONATO 90MG INJ C/5AMP DILUENTE | BLAU            | GENERICO  | F/A | R\$ 15,1200  |
| I03186 | PANTOPRAZOL 40MG 10ML C/D (G)        | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 50,4700  |
| I03200 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 08X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 62,3600  |
| I03194 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 10X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 75,6700  |
| I03195 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 12X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 92,6700  |
| I03196 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 15X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 126,1800 |
| I03197 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 20X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 157,7200 |
| I03198 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 25X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 189,2500 |
| I03199 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 30X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 220,7800 |
| I03201 | PAPEL P/ ESTERILIZACAO 35X100M       | DUOTEC          | NT        | UND | R\$ 30,0000  |
| I03213 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS (G)    | FARMACE         | GENERICO  | FRC | R\$ 0,1580   |
| I03219 | PARACETAMOL 500MG (G)                | PRATI DONADUZZI | GENERICO  | CMP | R\$ 0,2250   |
| I03227 | PARACETAMOL 750MG (G)                | PRATI DONADUZZI | GENERICO  | CMP | R\$ 0,2760   |
| I03232 | PAROXETINA 20MG (C1) (G)             | AUROBINDO       | GENERICO  | CMP | R\$ 29,1649  |
| I03238 | PASALIX C/20                         | MARJAN          | PASALIX   | CXA | R\$ 17,8080  |
| I03243 | PASTA EEG BENTONITA 1KG              | HAL             | NT        | UND | R\$ 64,4000  |
| I04891 | PEMETREXEDE 100MG 10ML               | CRISTALIA       | MESOTEM   | F/A | R\$ 294,0000 |
| I04892 | PEMETREXEDE 500MG 50ML               | CRISTALIA       | MESOTEM   | F/A | R\$ 6,8100   |
| I03246 | PEN BENZATINA 1.200.000UI S/D        | TEUTO           | BEPEBEN   | F/A | R\$ 7,0700   |
| I03247 | PEN BENZATINA 600.000UI S/D          | TEUTO           | BEPEBEN   | F/A | R\$ 40,0000  |
| I03248 | PEN POTASSICA 5.000.000UI S/D        | BLAU            | ARICILINA | F/A | R\$ 4,5500   |
| I03272 | PETIDINA CLOR 100MG 2ML (A1)         | CRISTALIA       | DOLOSAL   | AMP | R\$ 24,9200  |
| I03279 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G (G)     | MYLAN           | GENERICO  | F/A | R\$ 36,4000  |
| I04967 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G (G) S/D | FRENIUS         | GENERICO  | F/A | R\$ 13,5000  |
| I03290 | POLI MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G 40G    | UNIAO QUIMICA   | TOPCOID   | TUB | R\$ 39,2000  |
| I03293 | POLIMIXINA B SULFATO INJ             | MYLAN           | POLIXIL B | F/A | R\$ 39,2000  |



|        |                                      |                 |             |     |     |          |
|--------|--------------------------------------|-----------------|-------------|-----|-----|----------|
| I03307 | PREDNISONA 1MG/ML 100ML (G)          | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | FRC | R\$ | 7,8700   |
| I03308 | PREDNISONA 3MG/ML 100ML (G)          | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | FRC | R\$ | 10,9800  |
| I03310 | PREDNISONA 3MG/ML 60ML (G)           | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | FRC | R\$ | 5,9360   |
| I03313 | PREDNISONA 20MG                      | CRISTALIA       | CRISPRED    | CMP | R\$ | 0,4200   |
| I03315 | PREDNISONA 20MG (G)                  | SANVAL          | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,1960   |
| I04723 | PREDNISONA 5MG (G)                   | VITAMEDIC       | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,0990   |
| I04537 | PREDNISONA 5MG (G)                   | SANVAL          | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,0770   |
| I03340 | PROMETAZINA 20MG/G 30G CR DERM       | BELEAR          | PROMERGAN   | BIS | R\$ | 4,1860   |
| I03337 | PROMETAZINA 25MG (G)                 | TEUTO           | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,2000   |
| I03339 | PROMETAZINA 25MG DU                  | CRISTALIA       | PAMERGAN    | CMP | R\$ | 0,4200   |
| I03342 | PROMETAZINA 50MG 2ML IM              | CRISTALIA       | PAMERGAN    | AMP | R\$ | 30,0000  |
| I04352 | PROPAFENONA 300MG (G)                | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,8500   |
| I03354 | PROPLITOURACIL 100MG                 | BIOLAB-SANUS    | PROPLIRACIL | CMP | R\$ | 0,7840   |
| I04437 | PROPOFOL 10MG/ML 20ML (C1)           | MIDFARMA        | PROPOTIL    | AMP | R\$ | 12,5300  |
| I03373 | PROTETOR CUTANEO SPRAY               | 3M              | CAVILON     | UND | R\$ | 116,5830 |
| I03374 | PROTETOR OCULAR ADULTO C/12          | 3M              | OPTICLUDE   | CXA | R\$ | 10,1654  |
| I03375 | PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20        | 3M              | OPTICLUDE   | CXA | R\$ | 10,9668  |
| I03384 | PVPI DEGERMANTE 1000ML AMB           | VICPHARMA       | IODOPOLIV   | LIT | R\$ | 27,5520  |
| I04686 | PVPI DEGERMANTE 100ML                | VICPHARMA       | IODOPOLIV   | FRC | R\$ | 4,3400   |
| I04812 | PVPI TINTURA 100ML ALM               | VICPHARMA       | IODOPOLIV   | FRC | R\$ | 2,8400   |
| I03390 | PVPI TOPICO 1000ML AMB               | VICPHARMA       | IODOPOLIV   | LIT | R\$ | 27,5520  |
| I04687 | PVPI TOPICO 100ML ALM                | VICPHARMA       | IODOPOLIV   | FRC | R\$ | 4,1900   |
| I05066 | QUETIAPINA 100MG (C1) (G)            | GEOLAB          | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,6720   |
| I03430 | REMIFENTANILA 2MG (A1)               | CRISTALIA       | REMIFAS     | F/A | R\$ | 63,6000  |
| I03438 | REVELADOR AUTOMATICO RX 38L          | FUJI            | NT          | GAL | R\$ | 457,2438 |
| I03444 | RIFAMICINA 10MG/ML TOPICA SPRAY 20ML | NATULAB         | RIFOTRAT    | FRC | R\$ | 4,5600   |
| I04649 | RISPERIDONA 1MG (C1) (G)             | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,2710   |
| I03469 | RISPERIDONA 1MG/ML 30ML (C1) (G)     | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | FRC | R\$ | 12,6000  |
| I04523 | RISPERIDONA 2MG (C1) (G)             | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,1510   |
| I04524 | RISPERIDONA 3MG (C1) (G)             | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | CMP | R\$ | 0,2260   |
| I03475 | ROCURONIO 50MG 5ML (R)               | VOLPHARMA       | MISCK       | F/A | R\$ | 60,0000  |
| I04699 | ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML             | TEUTO           | GENERICO    | AMP | R\$ | 40,0000  |
| I05028 | ROPIVACAINA 200MG 100ML SP           | CRISTALIA       | ROPI BOLSA  | F/A | R\$ | 114,0000 |



|        |                                      |                 |           |     |     |          |
|--------|--------------------------------------|-----------------|-----------|-----|-----|----------|
| I04637 | ROPIVACAINA 200MG 20ML SP            | CRISTALIA       | ROPI      | F/A | R\$ | 25,2000  |
| I04759 | ROPIVACAINA 7,5MG/ML 20ML            | TEUTO           | GENERICO  | AMP | R\$ | 30,0000  |
| I05061 | ROPIVACAINA 7,5MG/ML 20ML SP         | CRISTALIA       | ROPI      | F/A | R\$ | 23,8000  |
| I03533 | SAF GEL 85G                          | CONVATEC        | SAF-GEL   | TUB | R\$ | 55,0000  |
| I03534 | SAIS P/ REIDRATAAO ORAL PO 27,9G NAT | NATULAB         | HIDRAPLEX | ENV | R\$ | 0,8900   |
| I03548 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML (G)          | HIPOLABOR       | GENERICO  | AMP | R\$ | 1,6800   |
| I03558 | SCALP N. 19G                         | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,2850   |
| I03559 | SCALP N. 19G PVC                     | LABOR IMPORT    | NT        | UND | R\$ | 0,3650   |
| I03564 | SCALP N. 21G PVC                     | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,2900   |
| I03568 | SCALP N. 23G PVC                     | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,3080   |
| I03576 | SCALP N. 25G PVC                     | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,3500   |
| I04777 | SCALP N. 27G PGC                     | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,2900   |
| I03582 | SCALP N. 27G PVC                     | SOLIDOR         | NT        | UND | R\$ | 0,2850   |
| I04944 | SECNIDAZOL 1G (G)                    | PHARLAB         | GENERICO  | CMP | R\$ | 2,8000   |
| I05044 | SECNIDAZOL 1G (G)                    | PHARLAB         | GENERICO  | CMP | R\$ | 1,4000   |
| I03600 | SERINGA DESC 01ML INS S/AG LS        | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,1820   |
| I03602 | SERINGA DESC 03ML S/AG LL            | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,1730   |
| I03603 | SERINGA DESC 03ML S/AG LS            | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,1730   |
| I03605 | SERINGA DESC 05ML S/AG LS            | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,2040   |
| I03607 | SERINGA DESC 10ML S/AG LL            | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,3600   |
| I03608 | SERINGA DESC 10ML S/AG LS            | SR              | NT        | UND | R\$ | 0,3660   |
| I03622 | SERTRALINA 50MG (C1) (G)             | GEOLAB          | GENERICO  | CMP | R\$ | 0,1540   |
| I03628 | SEVOFLURANO 100ML (C1)               | CRISTALIA       | SEVOCRIS  | FRC | R\$ | 264,6000 |
| I03631 | SEVOFLURANO 250ML (C1)               | CRISTALIA       | SEVOCRIS  | FRC | R\$ | 539,1000 |
| I03645 | SIMETICONA 40MG (G)                  | PRATI DONADUZZI | GENERICO  | CMP | R\$ | 0,1680   |
| I05102 | SIMETICONA 75MG/ML 15ML GTS (G)      | PRATI DONADUZZI | GENERICO  | FRC | R\$ | 3,0380   |
| I03667 | SINVASTATINA 20MG (G)                | PHARLAB         | GENERICO  | CMP | R\$ | 0,1290   |
| I03676 | SINVASTATINA 40MG (G)                | PHARLAB         | GENERICO  | CMP | R\$ | 0,1770   |
| I04976 | SOMATROPINA 12UI C/D 1ML (C5) (R)    | CRISTALIA       | CRISCY    | F/A | R\$ | 127,4000 |
| I03693 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL S/V N. 08   | MARK MED        | NT        | UND | R\$ | 0,6040   |
| I03696 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL S/V N. 10   | MARK MED        | NT        | UND | R\$ | 0,6850   |
| I03699 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL S/V N. 12   | MARK MED        | NT        | UND | R\$ | 0,7700   |
| I03702 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL S/V N. 14   | MARK MED        | NT        | UND | R\$ | 0,8680   |



|        |                                    |          |    |     |     |        |
|--------|------------------------------------|----------|----|-----|-----|--------|
| I03710 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 10.0     | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,8721 |
| I03714 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 3.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2675 |
| I03716 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 3.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 6,2507 |
| I03717 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 4.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2500 |
| I03720 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 4.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2667 |
| I03722 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 5.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2500 |
| I04831 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 5.0      | VITAGOLD | NT | UND | R\$ | 5,1000 |
| I03723 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 5.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 4,4800 |
| I04833 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 6.0      | VITAGOLD | NT | UND | R\$ | 5,1000 |
| I03726 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 6.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2500 |
| I03727 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 6.5 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,4600 |
| I03730 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 7.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,2500 |
| I04898 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 7.0 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,5000 |
| I04902 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 7.5 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 4,4800 |
| I03736 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 8.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,1000 |
| I04903 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 8.0 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 4,4800 |
| I03738 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 8.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,1000 |
| I04904 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 8.5 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,4600 |
| I04832 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 9.0      | VITAGOLD | NT | UND | R\$ | 5,1000 |
| I03740 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 9.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,0367 |
| I03742 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N. 9.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 4,9282 |
| I03743 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 2.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,8838 |
| I05027 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 2.0 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,8838 |
| I03745 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 2.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 4,1000 |
| I04905 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 2.5 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,4600 |
| I03747 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 3.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,7747 |
| I04906 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 3.0 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,4600 |
| I03748 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 3.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,7747 |
| I03749 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 4.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,9006 |
| I04907 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 4.0 (BO) | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 5,4600 |
| I03750 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 4.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,7747 |
| I03751 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 5.0      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,3196 |
| I03752 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B N. 5.5      | SOLIDOR  | NT | UND | R\$ | 3,2497 |



|        |   |                 |             |     |     |          |
|--------|---|-----------------|-------------|-----|-----|----------|
| I03764 | SONDA FOLEY 2V 05CC N. 14                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 3,5028   |
| I03765 | SONDA FOLEY 2V 05CC N. 16                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 3,5028   |
| I04421 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 12                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 4,3000   |
| I04356 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 14                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 4,3500   |
| I04422 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 16                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 4,3500   |
| I04423 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 18                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 4,5360   |
| I04424 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 20                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 3,5028   |
| I04430 | SONDA FOLEY 2V 30CC N. 22                   | SOLIDOR         | NT          | UND | R\$ | 0,5670   |
| I03855 | SONDA URETRAL N. 04                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,5825   |
| I03856 | SONDA URETRAL N. 06                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,6630   |
| I03859 | SONDA URETRAL N. 08                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,6300   |
| I03861 | SONDA URETRAL N. 10                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,7700   |
| I03863 | SONDA URETRAL N. 12                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,8680   |
| I03865 | SONDA URETRAL N. 14                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,7970   |
| I03867 | SONDA URETRAL N. 16                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,8959   |
| I03869 | SONDA URETRAL N. 18                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,9742   |
| I03871 | SONDA URETRAL N. 20                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 0,8753   |
| I03873 | SONDA URETRAL N. 22                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 1,0678   |
| I03875 | SONDA URETRAL N. 24                         | MARK MED        | NT          | UND | R\$ | 40,0000  |
| I03934 | SUFENTANILA 50MCG/ML 1ML (A1)               | CRISTALIA       | FASTFEN     | AMP | R\$ | 180,0000 |
| I03935 | SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML (A1)               | CRISTALIA       | FASTFEN     | AMP | R\$ | 19,5000  |
| I03937 | SUFENTANILA 5MCG/ML 2ML (A1) SP             | CRISTALIA       | FASTFEN     | AMP | R\$ | 7,6300   |
| I04805 | SULFA + TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML 100ML (G) | VITAMEDIC       | GENERICO    | FRC | R\$ | 0,2420   |
| I03947 | SULFA + TRIMETOPRIMA 400+80MG (G)           | PRATI DONADUZZI | GENERICO    | CMP | R\$ | 98,0000  |
| I05127 | SULFADIAZINA DE PRATA + CERIO 1%+0,4% 120G  | CRISTALIA       | DERMACERIUM | BIS | R\$ | 280,0000 |
| I05129 | SULFADIAZINA DE PRATA + CERIO 1%+0,4% 400G  | CRISTALIA       | DERMACERIUM | BIS | R\$ | 25,2000  |
| I05128 | SULFADIAZINA DE PRATA + CERIO 1%+0,4% 50G   | CRISTALIA       | DERMACERIUM | BIS | R\$ | 5,5860   |
| I04370 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (G)            | NATIVITA        | GENERICO    | BIS | R\$ | 5,5860   |
| I05155 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G                | CRISTALIA       | DERMAZINE   | BIS | R\$ | 7,5460   |
| I04371 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G (G)            | NATIVITA        | GENERICO    | BIS | R\$ | 17,1000  |
| I03956 | SULFATO DE BARIO 100% 150ML                 | CRISTALIA       | BARIOGEL    | POT | R\$ | 19,5720  |
| I05050 | SULFATO DE BARIO 100% 200ML                 | CRISTALIA       | BARIOGEL    | POT | R\$ | 2,0000   |
| I03958 | SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML                | SAMTEC          | NT          | AMP | R\$ |          |



|        | TAMPA P/ SCALP   | COMPOJET        | NT         | UND | R\$ | 0,3072   |
|--------|--|-----------------|------------|-----|-----|----------|
| I03984 | TEICOPLANINA 400MG   | NOVAFARMA       | KOPLAN     | F/A | R\$ | 46,2000  |
| I03993 | TEICOPLANINA 400MG C/D 3ML                                     | CRISTALIA       | BACTOMAX   | F/A | R\$ | 78,4000  |
| I04909 | TENOXICAM 20MG S/D   | UNIAO QUIMICA   | TEFLAN     | F/A | R\$ | 8,5000   |
| I03998 | TENOXICAM 40MG S/D   | UNIAO QUIMICA   | TEFLAN     | F/A | R\$ | 14,0500  |
| I04001 | TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML (G)                              | HIPOLABOR       | GENERICO   | AMP | R\$ | 3,1870   |
| I04008 | TIBOLONA 2,5MG   | BIOLAB-SANUS    | LIVOLON    | CMP | R\$ | 2,0989   |
| I04038 | TIOPENTAL SODICO 1,0G (B1)                                     | CRISTALIA       | THIOPENTAX | F/A | R\$ | 70,0000  |
| I04060 | TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK                                      | LAMEDID         | NT         | UND | R\$ | 1,2100   |
| I04092 | TOXINA BOTULINICA A 100U PO INJ (R)                            | CRISTALIA       | PROSIGNE   | F/A | R\$ | 896,8400 |
| I03371 | TRAMADOL CLOR 100MG (A2) DU                                    | CRISTALIA       | TRAMADON   | CMP | R\$ | 7,2600   |
| I04097 | TRAMADOL CLOR 50MG (A2) (G)                                    | HIPOLABOR       | GENERICO   | CAP | R\$ | 0,2800   |
| I04100 | TRAMADOL CLOR 50MG/ML 1ML (A2) (G)                             | UNIAO QUIMICA   | GENERICO   | AMP | R\$ | 3,5000   |
| I04108 | TRAMADOL CLOR 50MG/ML 1ML (A2) (G)                             | TEUTO           | GENERICO   | AMP | R\$ | 3,5000   |
| I04107 | TRAMADOL CLOR 50MG/ML 2ML (A2) (G)                             | TEUTO           | GENERICO   | AMP | R\$ | 3,5200   |
| I04112 | TRAMADOL CLOR 50MG/ML 2ML (A2) (G)                             | UNIAO QUIMICA   | GENERICO   | AMP | R\$ | 3,5200   |
| I04346 | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML (C1) (G)                    | PRATI DONADUZZI | GENERICO   | FRC | R\$ | 5,4600   |
| I04146 | VANCOMICINA 500MG IV S/DIL                                     | BLAU            | VANCOSON   | F/A | R\$ | 10,0000  |
| I04841 | VANCOMICINA 500MG IV S/DIL (G)                                 | BLAU            | GENERICO   | F/A | R\$ | 7,4200   |
| I04162 | VANCOMICINA 500MG IV S/DIL (G)                                 | TEUTO           | GENERICO   | F/A | R\$ | 5,5000   |
| I04163 | VARFARINA SODICA 5MG (G)                                       | UNIAO QUIMICA   | GENERICO   | CMP | R\$ | 0,2800   |
| I04169 | VASELINA LIQUIDA 1000ML  | VICPHARMA       | NT         | LIT | R\$ | 32,3700  |
| I04688 | VASOPRESSINA 20U/ML 1ML  | BIOLAB-SANUS    | ENCRISE    | AMP | R\$ | 27,3000  |
| I04571 | VENLAFAXINA 150MG (C1) (G)                                     | GEOLAB          | GENERICO   | CAP | R\$ | 1,7500   |
| I04409 | VENLAFAXINA 75MG (C1) (G)                                      | GEOLAB          | GENERICO   | CAP | R\$ | 0,9800   |
| I04408 | VIT K 10MG/ML 1ML - FITOMENADION IM/SC                         | HIPOLABOR       | ESKAVIT    | AMP | R\$ | 2,5200   |
| I04210 | VITAMINA A+D + OXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + 150MG/G 4 | CIMED           | BABYMED    | TUB | R\$ | 5,1800   |
| I04272 | VORICONAZOL 200MG INJ  | CRISTALIA       | VORI INJ   | F/A | R\$ | 295,3900 |
| I04838 | VORICONAZOL 200MG INJ  | CRISTALIA       | GENERICO   | F/A | R\$ | 295,4000 |
| I04854 | XAROPE DE GUACO 35MG/ML 100ML                                  | NATULAB         | NT         | FRC | R\$ | 2,5600   |
| I04339 | XAROPE DE GUACO 35MG/ML 120ML                                  | NATULAB         | NT         | FRC | R\$ | 2,7790   |
| I04242 | VENLAFAXINA 150MG (C1) (G)                                     | GEOLAB          | GENERICO   | CAP | R\$ | 1,7500   |
| I04409 | VENLAFAXINA 75MG (C1) (G)                                      | GEOLAB          | GENERICO   | CAP | R\$ | 0,9800   |



|        |  | HIPOLABOR | ESKAVIT  | AMP | R\$ |          |
|--------|--|-----------|----------|-----|-----|----------|
| I04210 | VIT K 10MG/ML 1ML - FITOMENADION IM/SC                         |           |          |     | R\$ | 2,3800   |
| I04272 | ITAMINA A+D + OXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + 150MG/G 45 | CIMED     | BABYMED  | TUB | R\$ | 5,1800   |
| I04838 | VORICONAZOL 200MG INJ  | CRISTALIA | VORI INJ | F/A | R\$ | 295,3900 |
| I04854 | VORICONAZOL 200MG INJ  | CRISTALIA | GENERICO | F/A | R\$ | 295,4000 |
| I04339 | XAROPE DE GUACO 35MG/ML 100ML                                  | NATULAB   | NT       | FRC | R\$ | 2,5600   |
| I04242 | XAROPE DE GUACO 35MG/ML 120ML                                  | NATULAB   | NT       | FRC | R\$ | 2,7400   |





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08/04/2022 às 08:30horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Realeza – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br “AcessoIdentificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Paulo Casaril, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Aos 08 dias de Abril de 2022, às 08h:30h.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Aos 08 dias de Abril de 2022, às 08h:30h.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Nº 46/2022 - ELETRÔNICO  
**E-MAIL:** [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br)  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Diana Bamberg, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. É Pregoeira substituta,

10/10/10



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

deste Município, Claudia Grezegozeski, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 11 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de Abril de 2022 às 08h30min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

2.2 – Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br).

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3543-1122 RAMAL 03.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (046) 3543-2031.

2.7 – Os itens cujo valor não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

2.8 – Os itens cuja soma total ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, possuem cota exclusiva reservada para micro empresas e empresas de pequeno porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

2.9 – No caso de uma micro empresa ou empresa de pequeno porte ser a vencedora do item de ampla concorrência e cota para micro empresa e empresa de pequeno porte, fica obrigada a empresa a praticar o mesmo valor para ambos os itens.

2.10- No caso de não haver micro empresa ou empresa de pequeno porte interessada no item reservado como cota, fica a empresa vencedora do item de ampla concorrência obrigada a assumir o item da cota pelo mesmo valor.

2.11 - A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.12 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.12.1- LOCAL: Município de Realeza/PR

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública docertame.

4.2- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Faint, illegible markings or text in the top left corner.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.4 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.11 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1- Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

100-100000-100000





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1- No dia **08 de Abril de 2022 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- 8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (umcentavo)**.
- 8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e está sujeita a prorrogações sucessivas sempre que houver lance nos dois minutos finais do prazo.
- 8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.3 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

horário para a sua continuidade.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**SICAF. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

### **10.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**10.4.1** - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.5** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.5 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**10.5.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**10.5.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

**10.5.6** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**10.5.7** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidacomprovando> a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**10.6.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.1.1** – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

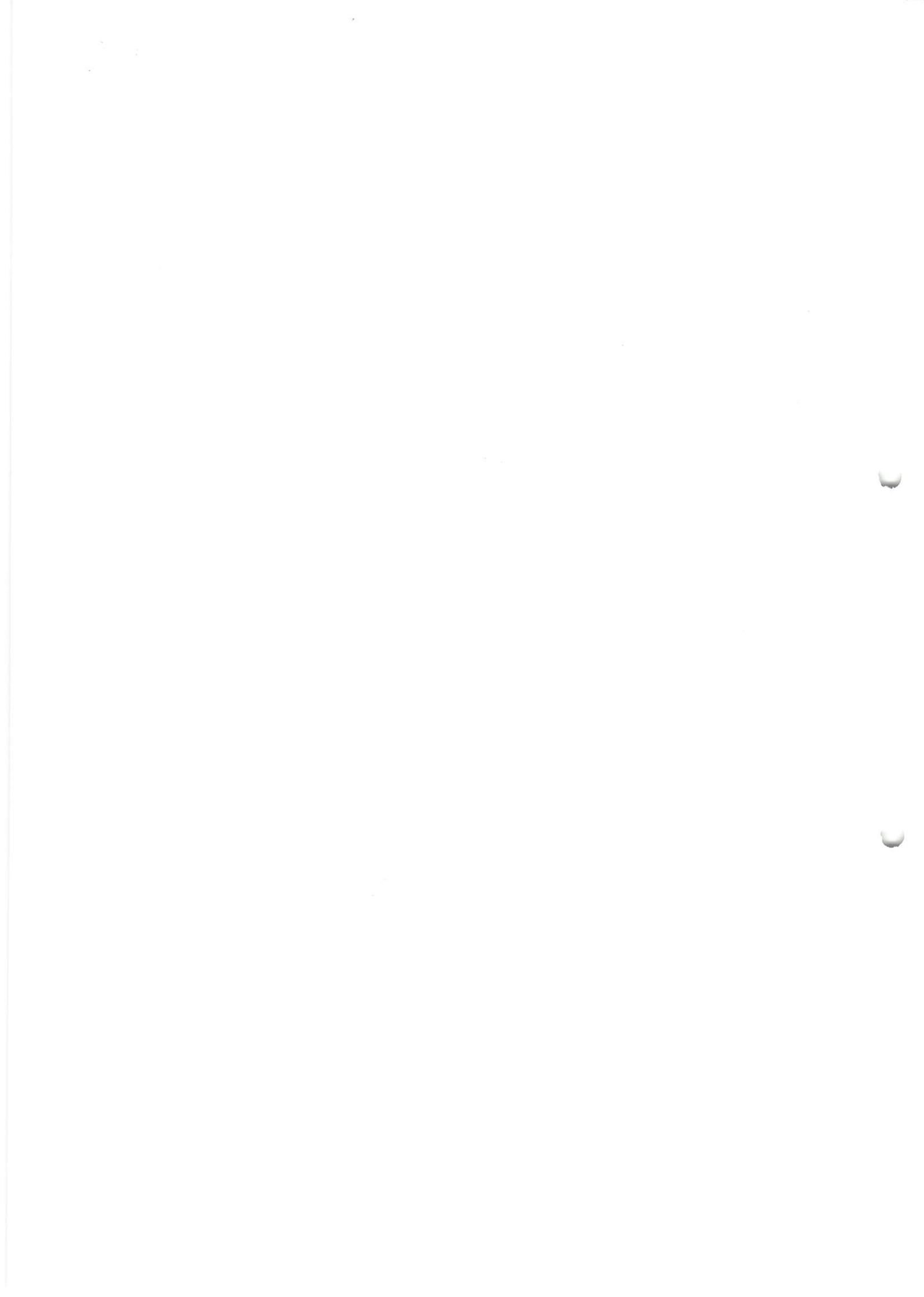
**10.6.1.2** – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**10.6.2** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.7 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**10.7.1** – Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

**10.7.2** - Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE).





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

10.7.3 - Para os licitantes que comercializem os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 – MS, devem apresentar Autorização Especial da Anvisa (AE).

10.7.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.7.5 – Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

10.7.6 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link:<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.7 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link:<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.8 – Para os itens 10.7.6 e 10.7.7, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

10.9– Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 – O não atendimento das exigências constantes do Edital implicará na inabilitação do licitante.

10.11 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 -A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:conforme modelo. (ANEXOIII)

10.14- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.





10.15 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens- **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico- financeira e- Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.16 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.17 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.18 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.19 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DEHABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **04 (quatro) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07:30H às 11:30H e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





11.9 - A proposta deverá conter:

11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos e marca;

11.9.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.9.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.9.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.9.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.10 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco 3507–Centro Cívico–Realeza-PR, CEP 8577000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13 DOS RECURSOS

**13.1 - Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - motivadamente, reconsiderar a decisão;





13.9 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.12 - Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

10/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

17.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta da despesa | Grupo da Fonte | Funcional programática                  | Fonte de recurso |
|------------------|----------------|---|------------------|
| 2030             | Exercício      | 07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00 | 000              |
| 2050             | Exercício      | 07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00 | 494              |

**18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

18.2 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA, encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93

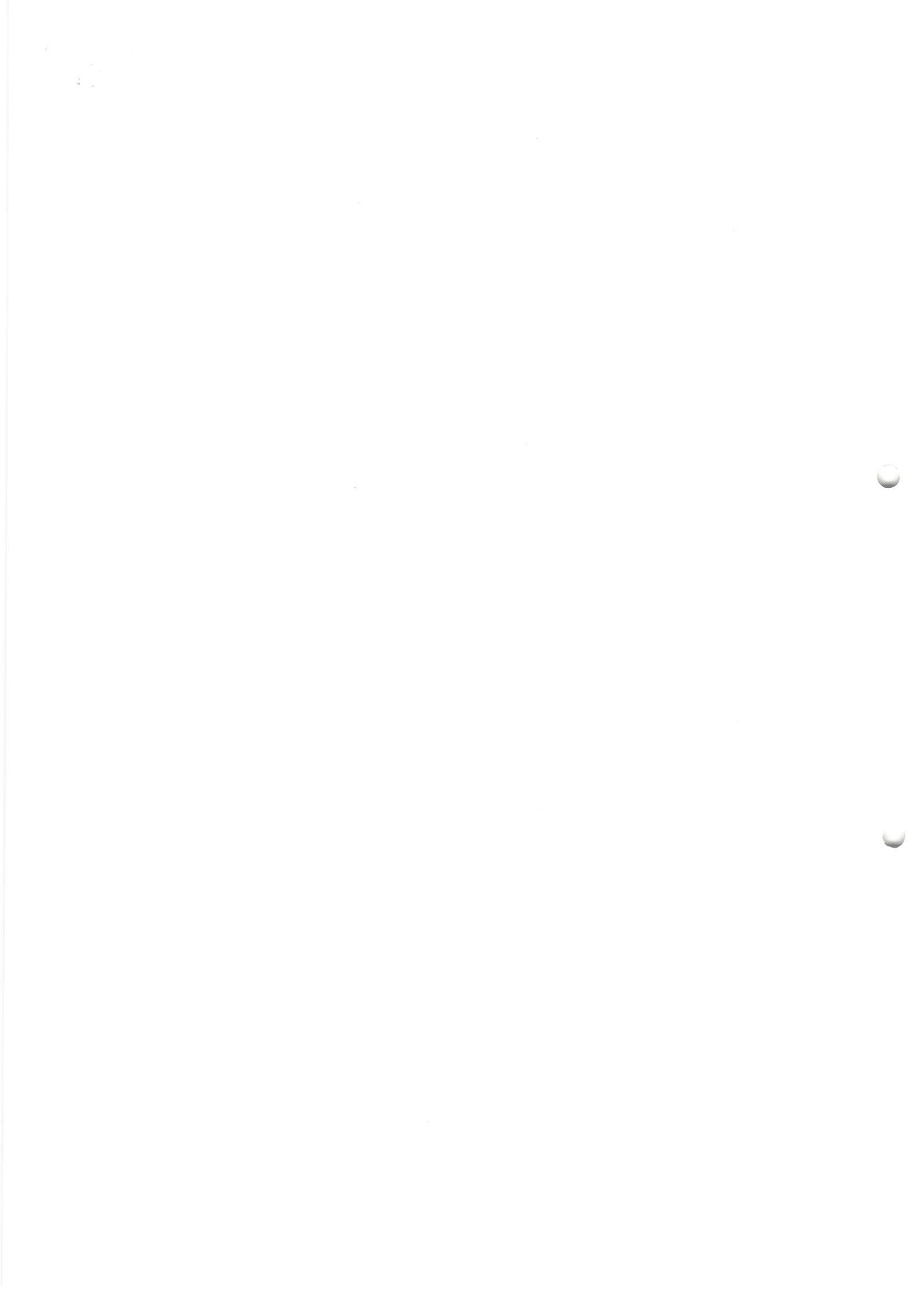
18.2.1 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.5 – Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Realeza, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

18.7 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.

18.8 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.1.2 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentado.

19.1.3 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

19.1.4 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

19.1.5 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

19.1.6 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.7 – For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

19.4 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

19.5 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

conta do envio da(s) amostra(s) bem como pela utilização das amostras nas análises.

## **20 DAS PENALIDADES**





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

20.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4 -Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

20.7 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10 -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 -A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.realeza.pr.gov.br/](http://www.realeza.pr.gov.br/).

23.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmando o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gere a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Realeza.

3300



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Realeza, 24 de Março de 2022.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
**Prefeito**





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 1 - Lote 001 |                           |  |            |         |              |                    |
| 1                  | 70992                     | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML, CÓD BR 448839  | 1.000,00   | FR      | 6,50         | 6.500,00           |
| 2                  | 70993                     | ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML COD BR 448838                                      | 300,00     | FR      | 4,01         | 1.203,00           |
| 3                  | 70994                     | ACICLOVIR 200 MG COD BR 268370   | 10.000,00  | CPR     | 0,50         | 5.000,00           |
| 4                  | 70995                     | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COD BR 267502  | 200.000,00 | CPR     | 0,05         | 10.000,00          |
| 5                  | 70996                     | ACIDO FÓLICO 5 MG CÓD BR 267503  | 60.000,00  | CPR     | 0,07         | 4.200,00           |
| 6                  | 70997                     | ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML CÓD BR 352317  | 300,00     | UNID    | 0,35         | 105,00             |
| 7                  | 70998                     | ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML COD 267507  | 2.000,00   | FR      | 0,61         | 1.220,00           |
| 8                  | 70999                     | ALBENDAZOL 400 MG CÓD BR 267506  | 4.000,00   | CPR     | 0,61         | 2.440,00           |
| 9                  | 71000                     | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CÓD BR 269462   | 5.000,00   | CPR     | 1,45         | 7.250,00           |
| 10                 | 71001                     | ALOPURINOL 300 MG COD BR 267509  | 30.000,00  | CPR     | 0,42         | 12.600,00          |
| 11                 | 71002                     | AMANTADINA 100 MG COD BR 268079  | 10.000,00  | CPR     | 0,48         | 4.800,00           |
| 12                 | 71003                     | AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML COD BR 446264   | 600,00     | FR      | 2,38         | 1.428,00           |
| 13                 | 71004                     | AMBROXOL 30 MG/5ML 100 ML COD BR 446263  | 1.000,00   | FR      | 2,54         | 2.540,00           |
| 14                 | 71005                     | AMINOFILINA 100 MG CÓD BR 267511   | 60.000,00  | CPR     | 0,07         | 4.200,00           |
| 15                 | 71006                     | AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG COD BR 267510   | 50.000,00  | CPR     | 0,65         | 32.500,00          |
| 16                 | 71007                     | AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COD BR 267512   | 200.000,00 | CPR     | 0,22         | 44.000,00          |
| 17                 | 71009                     | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 75 ML CÓD BR 448841 | 2.000,00   | FR      | 16,00        | 32.000,00          |
| 18                 | 71008                     | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG CÓD BR 271217                              | 20.000,00  | CPR     | 1,69         | 33.800,00          |
| 19                 | 71010                     | AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML COD BR 271111                           | 1.000,00   | FR      | 8,26         | 8.260,00           |
| 20                 | 71011                     | AMOXICILINA 500 MG CÓD BR 271089   | 50.000,00  | CPR     | 0,33         | 16.500,00          |
| 21                 | 71012                     | ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG, CÓD BR 272434  | 60.000,00  | CPR     | 0,05         | 3.000,00           |
| 22                 | 71014                     | ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50 MG+12,5MG CÓD BR 270792   | 3.000,00   | CPR     | 0,16         | 480,00             |
| 23                 | 71013                     | ATENÓLOL 50 MG CÓD BR 267517   | 100.000,00 | CPR     | 0,10         | 10.000,00          |
| 24                 | 71015                     | AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA A5 ML COD BR 268949        | 2.000,00   | FR      | 16,64        | 33.280,00          |
| 25                 | 71016                     | AZITROMICINA 500 MG COD BR 267140  | 20.000,00  | CPR     | 1,90         | 38.000,00          |
| 26                 | 71017                     | BACLOFENO 10 MG CÓD BR 271746  | 6.000,00   | CPR     | 0,24         | 1.440,00           |

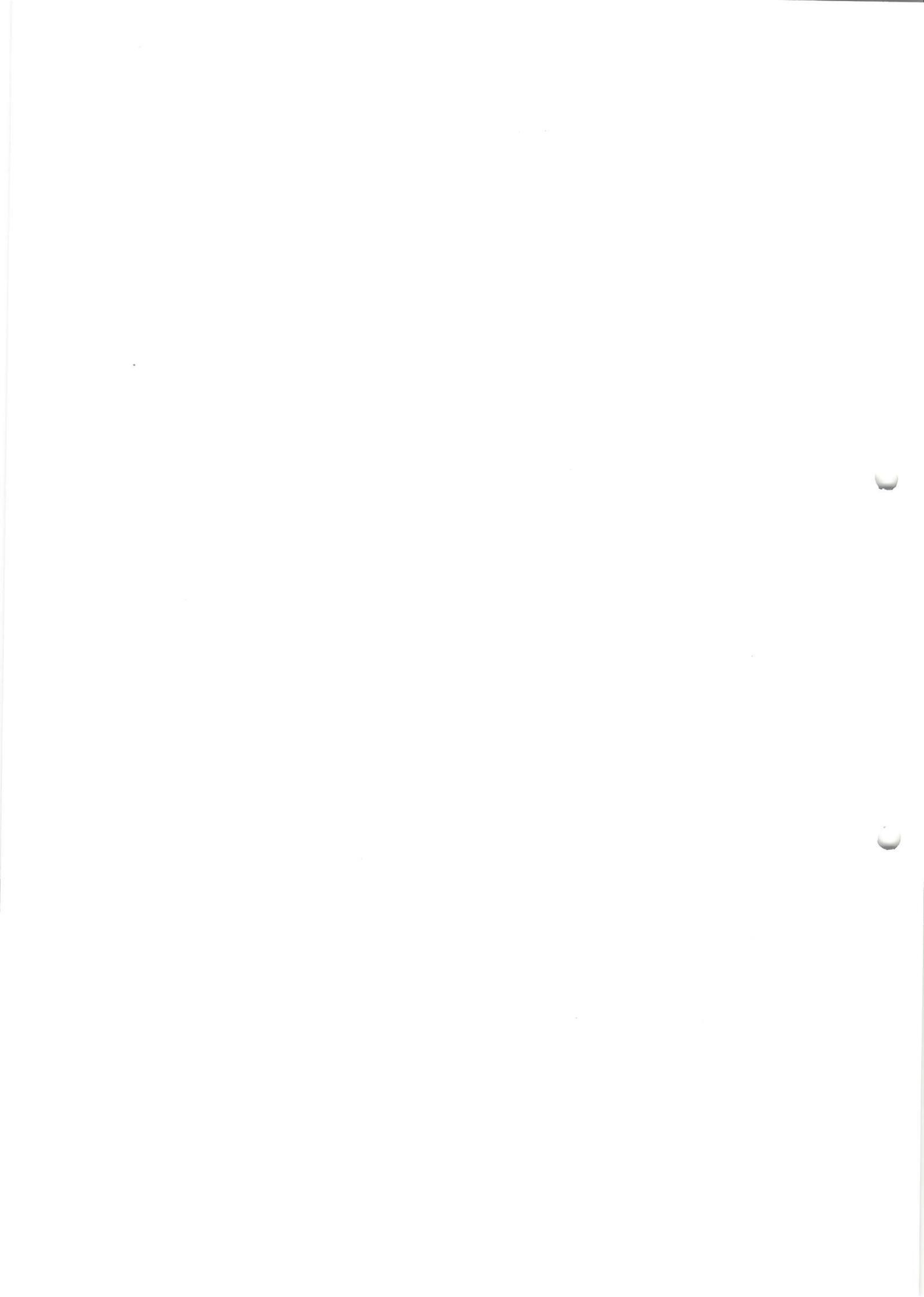




PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

|    |       |   |            |      |       |           |
|----|-------|---|------------|------|-------|-----------|
| 27 | 71018 | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSSOL, ORAL COM ESPAÇADOR 200 DOSES COD BR 267581              | 600,00     | FR   | 35,73 | 21.438,00 |
| 28 | 71020 | BENZILPENICILINA BENZ 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE CÓD BR 270612  | 1.000,00   | FR   | 8,17  | 8.170,00  |
| 29 | 71021 | BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE CÓD BR 270613   | 50,00      | FR   | 9,12  | 456,00    |
| 30 | 71019 | BENZIPENICILINA BENZ 300.000 + 100.000 UI COD BR 270614                                     | 50,00      | FR   | 5,15  | 257,50    |
| 31 | 66132 | BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO 270140   | 50.000,00  | CPR  | 0,20  | 10.000,00 |
| 32 | 71022 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML 20 ML CÓD BR 396470                                      | 600,00     | FR   | 6,12  | 3.672,00  |
| 33 | 71023 | BROMOPRIDA 10 MG CÓD BR 269954  | 50.000,00  | CPR  | 0,18  | 9.000,00  |
| 34 | 71024 | BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML CÓD BR 269956  | 1.000,00   | FR   | 13,77 | 13.770,00 |
| 35 | 71025 | BROMOPRIDA 5 MG/2ML CÓD BR 269958   | 600,00     | AMP  | 2,13  | 1.278,00  |
| 36 | 71026 | BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES 6 ML CÓD BR 452913  | 1.000,00   | FR   | 14,22 | 14.220,00 |
| 37 | 71027 | BUDESONIDA 50 MCG 120 DOSES 6 ML CÓD BR 403131  | 1.000,00   | FR   | 22,06 | 22.060,00 |
| 38 | 71028 | BUDESONIDA 64 MCG 120 DOSES 6 ML, CÓD BR 452914   | 1.000,00   | FR   | 25,21 | 25.210,00 |
| 39 | 71029 | CAPTOPRIL 25 MG COD BR 267613   | 300.000,00 | CPR  | 0,06  | 18.000,00 |
| 40 | 71030 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML CÓD BR 272454                                  | 1.000,00   | FR   | 12,31 | 12.310,00 |
| 41 | 71031 | CARBAMAZEPINA 200 MG COD BR 267618  | 70.000,00  | CPR  | 0,49  | 34.300,00 |
| 42 | 71032 | CARBAMAZEPINA CR 400 MG CÓD BR 272457   | 3.000,00   | CPR  | 1,41  | 4.230,00  |
| 43 | 71033 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA ++ ) + VITAMINA D 400 UI COD BR 407241 | 60.000,00  | CPR  | 0,28  | 16.800,00 |
| 44 | 71034 | CARBONATO DE LITIO 300 MG CÓD BR 267621   | 50.000,00  | CPR  | 0,41  | 20.500,00 |
| 45 | 71035 | CARVEDILOL 12,5 MG CÓD BR 267564  | 60.000,00  | CPR  | 0,29  | 17.400,00 |
| 46 | 71036 | CARVEDILOL 25 MG CÓD BR 267567  | 60.000,00  | CPR  | 0,17  | 10.200,00 |
| 47 | 71037 | CARVEDILOL 3,125 MG CÓD BR 267566   | 70.000,00  | CPR  | 0,15  | 10.500,00 |
| 48 | 71038 | CARVEDILOL 6,25 MG CÓD BR 267565  | 70.000,00  | CPR  | 0,15  | 10.500,00 |
| 49 | 71039 | CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML COD BR 331555                               | 700,00     | FR   | 12,62 | 8.834,00  |
| 50 | 71040 | CEFALEXINA 500 MG CÓD BR 267625   | 30.000,00  | CPR  | 0,75  | 22.500,00 |
| 51 | 71042 | CEFTRIAXONA 1G IM - COM DILUENTE LIDOCAÍNA COD BR 450891                                    | 500,00     | FR   | 14,22 | 7.110,00  |
| 52 | 71041 | CEFTRIAXONA 1G EV COM DILUENETE COD BR 450890   | 3.000,00   | FR   | 15,28 | 45.840,00 |
| 53 | 71043 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G COD BR 308736  | 600,00     | UNID | 3,47  | 2.082,00  |
| 54 | 71044 | CICLOBENZAPRINA 10 MG CÓD BR 282313   | 80.000,00  | CPR  | 0,17  | 13.600,00 |
| 55 | 71045 | CICLOBENZAPRINA 5 MG CÓD BR 272166  | 60.000,00  | CPR  | 0,14  | 8.400,00  |
| 56 | 71046 | CILOSTAZOL 100 MG CÓD BR 276378   | 40.000,00  | CPR  | 0,41  | 16.400,00 |
| 57 | 71047 | CINARIZINA 75 MG CÓD BR 267629  | 50.000,00  | CPR  | 0,39  | 19.500,00 |
| 58 | 71048 | CIPROFIBRATO 100 MG CÓD BR 308738   | 100.000,00 | CPR  | 0,53  | 53.000,00 |
| 59 | 71049 | CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG CÓD BR 267632  | 20.000,00  | CPR  | 0,53  | 10.600,00 |
| 60 | 71050 | CLOBAZAM 10MG CÓD BR 272901   | 30.000,00  | CPR  | 0,51  | 15.300,00 |
| 61 | 71051 | CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG CÓD BR 267522   | 50.000,00  | CPR  | 0,83  | 41.500,00 |
| 62 | 71052 | CLONAZEPAM 2 MG CÓD BR 270119   | 15.000,00  | CPR  | 0,09  | 1.350,00  |
| 63 | 71053 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML CÓD BR 270120                                      | 1.500,00   | CPR  | 1,91  | 2.865,00  |
| 64 | 71054 | CLONIDINA 0,100 MG CÓD BR 272043  | 15.000,00  | CPR  | 0,20  | 3.000,00  |
| 65 | 71055 | CLONIDINA 0,200 MG CÓD BR 272042  | 10.000,00  | CPR  | 0,31  | 3.100,00  |
| 66 | 71056 | CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG CÓD BR 267638   | 20.000,00  | CPR  | 0,28  | 5.600,00  |





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

|     |       |  |            |      |       |           |
|-----|-------|--|------------|------|-------|-----------|
| 67  | 71057 | CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG CÓD BR 267635   | 25.000,00  | CPR  | 0,25  | 6.250,00  |
| 68  | 71058 | CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML CÓD BR 340207   | 50,00      | CPR  | 6,34  | 317,00    |
| 69  | 71205 | CLOZAPINA 100 MG CÓD BR 272431   | 1.400,00   | CPR  | 3,57  | 4.998,00  |
| 70  | 71059 | COLECALCIFEROL 5000 UI CÓD BR 430434   | 40.000,00  | CPR  | 1,51  | 60.400,00 |
| 71  | 71061 | COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETAVEL 2 ML CÓD BR 274567   | 2.000,00   | AMP  | 1,87  | 3.740,00  |
| 72  | 71060 | COMPLEXO B (SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1-B2-B3-B5-B6) CÓD BR 368499                                      | 40.000,00  | CPR  | 0,06  | 2.400,00  |
| 73  | 71064 | DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5 ML CÓD BR 292427  | 500,00     | AMP  | 2,46  | 1.230,00  |
| 74  | 71065 | DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (MAXITROL COLÍRIO) 5 ML CÓD BR 321234    | 100,00     | FR   | 11,98 | 1.198,00  |
| 75  | 71062 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G CÓD BR 267643   | 1.500,00   | UNID | 2,00  | 3.000,00  |
| 76  | 71063 | DEXAMETASONA 4 MG CÓD BR 269388  | 2.000,00   | CPR  | 0,46  | 920,00    |
| 77  | 71066 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100 ML CÓD BR 267646                           | 1.500,00   | FR   | 1,93  | 2.895,00  |
| 78  | 71067 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COD BR 267645   | 40.000,00  | CPR  | 0,08  | 3.200,00  |
| 79  | 71068 | DIAZEPAM 10 MG CÓD BR 267197   | 10.000,00  | CPR  | 0,32  | 3.200,00  |
| 80  | 71069 | DIAZEPAM 5 MG CÓD BR 267195  | 10.000,00  | CPR  | 0,06  | 600,00    |
| 81  | 71070 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CÓD BR 271003  | 10.000,00  | CPR  | 0,31  | 3.100,00  |
| 82  | 71071 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 3 ML CÓD BR 273137   | 800,00     | AMP  | 0,86  | 688,00    |
| 83  | 71072 | DIGOXINA 0,25 MG CÓD BR 267647   | 40.000,00  | CPR  | 0,08  | 3.200,00  |
| 84  | 71073 | DÍOSMINA + HESPERIDINA 450 MG / 50 MG CÓD BR 273818  | 150.000,00 | CPR  | 0,48  | 72.000,00 |
| 85  | 71075 | DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM 2 ML CÓD BR 268252                                 | 200,00     | AMP  | 0,72  | 144,00    |
| 86  | 71076 | DIPIRONA 500 MG CÓD BR267203   | 100.000,00 | CPR  | 0,11  | 11.000,00 |
| 87  | 71074 | DIPIRONA 500 MG/ML 20 ML CÓD BR 267205   | 2.000,00   | FR   | 2,99  | 5.980,00  |
| 88  | 71077 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ ML + 2 MG/ML 1 ML CÓD BR 270590 | 2.000,00   | AMP  | 5,00  | 10.000,00 |
| 89  | 71078 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CÓD BR 272589  | 5.000,00   | CPR  | 0,65  | 3.250,00  |
| 90  | 71209 | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CÓD BR 352912   | 2.000,00   | CPR  | 1,68  | 3.360,00  |
| 91  | 71079 | DOMPERIDONA 1 MG/ML 100 ML CÓD BR 269963   | 100,00     | FR   | 9,63  | 963,00    |
| 92  | 71080 | DOXAZOSINA 2 MG CÓD BR 268493  | 80.000,00  | CPR  | 0,28  | 22.400,00 |
| 93  | 71081 | DOXAZOSINA 4MG CÓD BR 268495   | 30.000,00  | CPR  | 0,41  | 12.300,00 |
| 94  | 71082 | DOXICILINA 100 MG CÓD BR 271036  | 10.000,00  | CPR  | 0,37  | 3.700,00  |
| 95  | 71083 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG CÓD BR 267651  | 250.000,00 | CPR  | 0,10  | 25.000,00 |
| 96  | 71084 | ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML 1 ML CÓD BR 270846                        | 500,00     | AMP  | 12,40 | 6.200,00  |
| 97  | 71216 | ESCITALOPRAM 10 MG CÓD BR 291770   | 60.000,00  | CPR  | 0,30  | 18.000,00 |
| 98  | 71085 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250 MG CÓD BR 270620  | 30.000,00  | CPR  | 0,59  | 17.700,00 |
| 99  | 71086 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 MG/ML 20 ML CÓD BR 270622                                     | 500,00     | FR   | 10,90 | 5.450,00  |
| 100 | 71087 | ESCOPOLAMINA 10 MG CÓD BR 267283   | 20.000,00  | CPR  | 0,49  | 9.800,00  |
| 101 | 71088 | ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML 20 ML CÓD BR 267281  | 300,00     | FR   | 10,78 | 3.234,00  |
| 102 | 71089 | ESPIRAMICINA 500 MG 1,5 MUI CÓD BR 343494  | 2.000,00   | CPR  | 3,91  | 7.820,00  |
| 103 | 71090 | ESPIRONOLACTONA 100 MG CÓD BR 267654   | 3.000,00   | CPR  | 0,72  | 2.160,00  |
| 104 | 71091 | ESPIRONOLACTONA 25 MG CÓD BR 267653  | 70.000,00  | CPR  | 0,23  | 16.100,00 |
| 105 | 71092 | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CÓD BR 271434  | 10.000,00  | CPR  | 1,13  | 11.300,00 |
| 106 | 71097 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CÓD BR 267657  | 30.000,00  | CPR  | 0,24  | 7.200,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

|     |       |  |            |      |       |           |
|-----|-------|--|------------|------|-------|-----------|
| 107 | 71098 | FENOBARBITAL 100 MG CÓD BR 267660  | 30.000,00  | CPR  | 0,21  | 6.300,00  |
| 108 | 71099 | FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML CÓD BR 300723                | 200,00     | FR   | 5,12  | 1.024,00  |
| 109 | 71100 | FINASTERIDA 5 MG CÓD BR 275963   | 30.000,00  | CPR  | 0,93  | 27.900,00 |
| 110 | 71102 | FLUCONAZOL 150 MG, BLISTER COM 1 CÁPSULA COD BR 267662                     | 3.000,00   | CPR  | 0,54  | 1.620,00  |
| 111 | 71103 | FLUOXETINA 20 MG CÓD BR 273009   | 200.000,00 | CPR  | 0,33  | 66.000,00 |
| 112 | 71101 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG CÓD BR 268292                                     | 3.000,00   | CPR  | 1,68  | 5.040,00  |
| 113 | 71104 | FUROSEMIDA 40 MG CÓD BR 267663   | 100.000,00 | CPR  | 0,11  | 11.000,00 |
| 114 | 71105 | GLIBENCAMIDA 5 MG CÓD BR 267671  | 100.000,00 | CPR  | 0,04  | 4.000,00  |
| 115 | 71106 | HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML CÓD BR 292194     | 500,00     | AMP  | 8,99  | 4.495,00  |
| 116 | 71107 | HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 267670   | 10.000,00  | CPR  | 0,15  | 1.500,00  |
| 117 | 71108 | HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20 ML CÓD BR 292195                 | 100,00     | FR   | 4,29  | 429,00    |
| 118 | 71109 | HALOPERIDOL 5 MG CÓD BR 267669   | 25.000,00  | CPR  | 0,26  | 6.500,00  |
| 119 | 71110 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CÓD BR 267674                                      | 250.000,00 | CPR  | 0,04  | 10.000,00 |
| 120 | 71111 | IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML CÓD BR 332755                                   | 800,00     | FR   | 1,87  | 1.496,00  |
| 121 | 71112 | IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML CÓD BE 294643                                    | 1.500,00   | FR   | 1,75  | 2.625,00  |
| 122 | 71114 | IBUPROFENO 600 MG CÓD BR 267676  | 100.000,00 | CPR  | 0,17  | 17.000,00 |
| 123 | 71115 | IMIPRAMINA 25 MG CÓD BR 267292   | 30.000,00  | CPR  | 0,38  | 11.400,00 |
| 124 | 71116 | IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML CÓD BR 268331 | 1.000,00   | FR   | 1,50  | 1.500,00  |
| 125 | 71117 | ITRACONAZOL 100 MG CÓD BR 268861   | 1.000,00   | CPR  | 2,42  | 2.420,00  |
| 126 | 71118 | IVERMECTINA 6 MG CÓD BR 376767   | 5.000,00   | CPR  | 1,70  | 8.500,00  |
| 127 | 71119 | LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO 120 ML CÓD BR 383750                           | 1.000,00   | CPR  | 7,53  | 7.530,00  |
| 128 | 71208 | LAMOTRIGINA 100 MG CÓD BR 272809   | 3.600,00   | CPR  | 0,50  | 1.800,00  |
| 129 | 71120 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG CÓD BR 270126                           | 10.000,00  | CPR  | 2,10  | 21.000,00 |
| 130 | 71121 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG CÓD BR 270130                          | 5.000,00   | CPR  | 1,34  | 6.700,00  |
| 131 | 71122 | LEVOFLOXACINO 500 MG CÓD BR 305270   | 10.000,00  | CPR  | 2,10  | 21.000,00 |
| 132 | 71123 | LEVOMEPRMAZINA 100 MG CÓD BR 268129  | 20.000,00  | CPR  | 0,62  | 12.400,00 |
| 133 | 71124 | LEVOMEPRMAZINA 25 MG CÓD BR 268128   | 20.000,00  | CPR  | 0,43  | 8.600,00  |
| 134 | 71125 | LEVOMEPRMAZINA 4% ( 40MG/ML) 20 ML CÓD BR 268130                           | 200,00     | FR   | 10,14 | 2.028,00  |
| 135 | 71126 | LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COM 21 CÓD BR 448804        | 30.000,00  | CPR  | 0,17  | 5.100,00  |
| 136 | 71127 | LEVOTIROXIINA SÓDICA 100 MCG CX COM 30 CPR COD BR 268125                   | 70.000,00  | CPR  | 0,17  | 11.900,00 |
| 137 | 71128 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG XA COM 30 CPR CÓD BR 268124                      | 100.000,00 | CPR  | 0,18  | 18.000,00 |
| 138 | 71129 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CX COM 30 CPR CÓD BR 268123                     | 100.000,00 | CPR  | 0,29  | 29.000,00 |
| 139 | 71131 | LIDOCAÍNA 2% INJETAVEL 20 ML CÓD BR 269843                                 | 30,00      | FR   | 44,63 | 1.338,90  |
| 140 | 71130 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G GEL TÓPICO BISNAGA 30G CÓD BR 269846          | 300,00     | UNID | 2,14  | 642,00    |
| 141 | 71132 | LORATADINA 10 MG COD BR 273466   | 50.000,00  | CPR  | 0,21  | 10.500,00 |
| 142 | 71133 | LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML COD BR 273467                       | 1.000,00   | FR   | 2,90  | 2.900,00  |
| 143 | 71135 | LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG COD BRM 270788                                 | 20.000,00  | CPR  | 0,19  | 3.800,00  |
| 144 | 71134 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CÓD BR 268856                                    | 400.000,00 | CPR  | 0,15  | 60.000,00 |
| 145 | 71136 | MÉDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML 1 ML CÓD BR 292228                 | 500,00     | CPR  | 14,07 | 7.035,00  |
| 146 | 71137 | METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG CÓD BR 267691                               | 250.000,00 | CPR  | 0,15  | 37.500,00 |
| 147 | 71138 | METFORMINA 500 MG CÓD BR 267690  | 100.000,00 | CPR  | 0,15  | 15.000,00 |
| 148 | 71139 | METILDOPA 250 MG COD BR 267689   | 40.000,00  | CPR  | 0,41  | 16.400,00 |
| 149 | 71140 | METILDOPA 500 MG CÓD BR 267688   | 30.000,00  | CPR  | 0,91  | 27.300,00 |
| 150 | 71141 | METILFENIDATO 10 MG (RITALINA) COD BR 272320                               | 20.000,00  | CPR  | 0,49  | 9.800,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

|     |       |   |            |     |       |           |
|-----|-------|---|------------|-----|-------|-----------|
| 151 | 71142 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COD BR 267312  | 20.000,00  | CPR | 0,17  | 3.400,00  |
| 152 | 71143 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML CÓD BR 267311  | 200,00     | FR  | 1,46  | 292,00    |
| 153 | 71144 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML CÓD BR 267310   | 200,00     | AMP | 0,60  | 120,00    |
| 154 | 71145 | METRONIDAZOL 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G COD BR 345300                  | 500,00     | TB  | 5,55  | 2.775,00  |
| 155 | 71146 | METRONODAZOL 250 MG COD BR 267717   | 30.000,00  | CPR | 0,16  | 4.800,00  |
| 156 | 71147 | MICKANIA GLOMERATA 35 MG/ML (GUACO SOLUÇÃO ORAL) 100 ML CÓD BR 397280                                   | 700,00     | FR  | 2,72  | 1.904,00  |
| 157 | 71148 | MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G 28 G CÓD BR 268286  | 500,00     | TB  | 2,41  | 1.205,00  |
| 158 | 71149 | MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G 80 G CÓD BR 268162  | 500,00     | TB  | 8,27  | 4.135,00  |
| 159 | 71150 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10 G. CÓD BR 273167                                    | 1.000,00   | TB  | 1,86  | 1.860,00  |
| 160 | 71151 | NIFEDIPINO 20 MG CÓD BR 267729  | 100.000,00 | CPR | 0,15  | 15.000,00 |
| 161 | 71152 | NIMESULIDA 100 MG CÓD BR 273710   | 80.000,00  | CPR | 0,32  | 25.600,00 |
| 162 | 71153 | NIMODIPINO 30 MG COMP CÓD BR 270007   | 6.000,00   | CPR | 0,27  | 1.620,00  |
| 163 | 71154 | NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 50 ML CÓD BR 267378  | 300,00     | FR  | 4,76  | 1.428,00  |
| 164 | 71155 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60 G COD BR 266788  | 800,00     | TB  | 3,80  | 3.040,00  |
| 165 | 71156 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÓD BR 268273  | 20.000,00  | CPR | 0,23  | 4.600,00  |
| 166 | 71157 | NORETISTERONA 0,35 MG CÓD BR 448808   | 2.000,00   | CPR | 0,19  | 380,00    |
| 167 | 71158 | NORFLOXACINO 400 MG COD BR 268851   | 1.000,00   | CPR | 0,48  | 480,00    |
| 168 | 71159 | NORIPURUM 100 MG/5ML EV FERRIPOLIMALTOSE 5 ML CÓD BR 448616   | 2.000,00   | FR  | 7,19  | 14.380,00 |
| 169 | 71160 | NORIPURUM 50 MG/ML FRASCO FERRIPOLIMALTOSE 30 ML COD BR 448614  | 800,00     | FR  | 19,80 | 15.840,00 |
| 170 | 71161 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÓD BR 271606  | 50.000,00  | CPR | 0,48  | 24.000,00 |
| 171 | 71206 | OLANZAPINA 10 MG CÓD BR 271621  | 1.400,00   | CPR | 0,55  | 770,00    |
| 172 | 71207 | OLANZAPINA 5 MG CÓD BR 271620   | 2.300,00   | CPR | 7,13  | 16.399,00 |
| 173 | 71162 | ÓLEO MINERAL 100% COM 100 ML CÓD BR 233632  | 700,00     | FR  | 5,89  | 4.123,00  |
| 174 | 71163 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA CÓD BR 267712   | 250.000,00 | CPR | 0,20  | 50.000,00 |
| 175 | 71164 | ONDASETRONA 4 MG CÓD BR 268506  | 20.000,00  | CPR | 1,79  | 35.800,00 |
| 176 | 71165 | OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% (60MG/ML) 100 ML CÓD BR 273255  | 200,00     | FR  | 47,38 | 9.476,00  |
| 177 | 71166 | OXCARBAZEPINA 300 MG CÓD BR 273257  | 5.000,00   | CPR | 0,70  | 3.500,00  |
| 178 | 71167 | PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEÍNA 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG CÓD BR 270917 | 80.000,00  | CPR | 0,15  | 12.000,00 |
| 179 | 71168 | PARACETAMOL 20 MG/ML 15 ML CÓD BR 267777  | 2.000,00   | FR  | 1,46  | 2.920,00  |
| 180 | 71169 | PARACETAMOL 500 MG CÓD BR 267778  | 80.000,00  | CPR | 0,12  | 9.600,00  |
| 181 | 71170 | PARACETAMOL 750 MG CÓD BR 267779  | 80.000,00  | CPR | 0,17  | 13.600,00 |
| 182 | 71217 | PAROXETINA 20 MG CÓD BR 273940  | 60.000,00  | CPR | 0,25  | 15.000,00 |
| 183 | 71171 | PÉRCIAZINA 4% (40MG/ML) 20 ML CÓD BR300989  | 300,00     | FR  | 16,74 | 5.022,00  |
| 184 | 71172 | PÉRMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CÓD BR 327699   | 1.000,00   | CPR | 0,29  | 290,00    |
| 185 | 71176 | PIRIMETAMINA 25 MG CÓD BR 268158  | 2.000,00   | CPR | 0,07  | 140,00    |
| 186 | 71173 | PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02 MG/ML, EQUIVALENTE A 3 MG/ML 60 ML CÓD BR 448595                     | 1.300,00   | FR  | 1,75  | 2.275,00  |
| 187 | 71174 | PREDNISONA 20 MG (FRACIONAVEL) COD BR 267743  | 40.000,00  | CPR | 0,41  | 16.400,00 |
| 188 | 71175 | PREDNISONA 5 MG (FRACIONÁVEL) CÓD BR 267741   | 50.000,00  | CPR | 0,23  | 11.500,00 |
| 189 | 71177 | PROMETAZINA 25 MG INJ 2 ML CÓD BR 267769  | 200,00     | AMP | 2,60  | 520,00    |
| 190 | 71179 | PROPANOLOL 40 MG CÓD BR 267772  | 80.000,00  | CPR | 0,08  | 6.400,00  |
| 191 | 71178 | PROPATILNTRATO (SUSTRATE) 10 MG CÓD BR 273135   | 50.000,00  | CPR | 0,44  | 22.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

|       |       |  |            |      |       |              |
|-------|-------|--|------------|------|-------|--------------|
| 192   | 71210 | QUETIAPINA 100 MG CÓD BR 272832  | 500,00     | CPR  | 1,41  | 705,00       |
| 193   | 71211 | QUETIAPINA 200 MG CÓD BR 272833  | 500,00     | CPR  | 1,02  | 510,00       |
| 194   | 71212 | QUETIAPINA 25 MG CÓD BR 272831   | 3.200,00   | CPR  | 0,32  | 1.024,00     |
| 195   | 71180 | RISPERIDONA 1 MG CÓD BR 272839   | 20.000,00  | CPR  | 0,05  | 1.000,00     |
| 196   | 71213 | RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML CÓD BR 284106  | 200,00     | FR   | 11,13 | 2.226,00     |
| 197   | 71181 | RISPERIDONA 2 MG CÓD BR 268149   | 70.000,00  | CPR  | 0,11  | 7.700,00     |
| 198   | 71182 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG CÓD BR 282881  | 20.000,00  | CPR  | 0,66  | 13.200,00    |
| 199   | 71183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9G ENVELOPE COD BR 446105           | 800,00     | UNID | 0,63  | 504,00       |
| 200   | 71184 | SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM 200 DOSES CÓD BR 294887                  | 2.000,00   | FR   | 8,64  | 17.280,00    |
| 201   | 71185 | SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML CÓD BR 292331   | 200,00     | FR   | 1,17  | 234,00       |
| 202   | 71218 | SERTRALINA 50 MG CÓD BR 272365   | 100.000,00 | CPR  | 0,17  | 17.000,00    |
| 203   | 71186 | SIMETICONA 40 MG CÓD BR 412963   | 30.000,00  | CPR  | 0,15  | 4.500,00     |
| 204   | 71187 | SIMETICONA 75MG/ML 15 ML CÓD BR 412965   | 600,00     | FR   | 2,50  | 1.500,00     |
| 205   | 71188 | SINAVASTATINA 20 MG CÓD BR 267747  | 100.000,00 | CPR  | 0,20  | 20.000,00    |
| 206   | 71189 | SINAVASTATINA 40 MG CÓD BR 267745  | 100.000,00 | CPR  | 0,33  | 33.000,00    |
| 207   | 71191 | SULFADIAZINA 500 MG CÓD BR 267765  | 5.000,00   | CPR  | 0,19  | 950,00       |
| 208   | 71190 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CÓD BR 272089  | 300,00     | TB   | 6,20  | 1.860,00     |
| 209   | 71192 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+/MG/ML, SUSPENSA ORAL COM 100 ML CÓD BR 308884              | 100,00     | FR   | 11,38 | 1.138,00     |
| 210   | 71193 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG COD BR 308882                                      | 5.000,00   | CPR  | 0,20  | 1.000,00     |
| 211   | 71194 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II CÓD BR 292344   | 40.000,00  | CPR  | 0,20  | 8.000,00     |
| 212   | 71195 | TIAMAZOL 10 MG CÓD BR 287824   | 10.000,00  | CPR  | 0,42  | 4.200,00     |
| 213   | 71196 | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ROCHE/ACCU-CHEK ACTI TIRA CX COM 50 TIRAS CÓD BR 339565  | 2.000,00   | CX   | 36,00 | 72.000,00    |
| 214   | 71214 | TOPIRAMATÓ 100 MG CÓD BR 272851  | 4.500,00   | CPR  | 0,44  | 1.980,00     |
| 215   | 71215 | TOPIRAMATÓ 50 MG CÓD BR 272850   | 4.000,00   | CPR  | 0,36  | 1.440,00     |
| 216   | 71197 | UTROGESTAN 100 MG (PROGESTERONA) CÓD BR 273953   | 5.000,00   | CPR  | 1,36  | 6.800,00     |
| 217   | 71198 | UTROGESTAN 200 MG (PROGESTERONA) CÓD BR 273952   | 20.000,00  | CPR  | 2,12  | 42.400,00    |
| 218   | 71199 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) CÓD BR 328529            | 20.000,00  | CPR  | 0,37  | 7.400,00     |
| 219   | 71200 | VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ACIDO VALPROICO) 100 ML CÓD BR328532 | 1.000,00   | FR   | 5,87  | 5.870,00     |
| 220   | 71201 | VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO) CÓD BR 328530            | 30.000,00  | CPR  | 0,60  | 18.000,00    |
| 221   | 71202 | VARFARINA (SÓDICA) 5 MG CÓD BR279269   | 10.000,00  | CPR  | 0,15  | 1.500,00     |
| 222   | 71219 | VENLAFAXINA 75 MG CÓD BR 272382  | 50.000,00  | CPR  | 0,88  | 44.000,00    |
| 223   | 71203 | VERAPAMIL (CLORIDRATO)80 MG CÓD BR 267425  | 20.000,00  | CPR  | 0,29  | 5.800,00     |
| 224   | 71204 | VITAMINA A + D 10 ML GOTAS 50.000 UI + 10.000 UI/ML 10 ML CÓD BR 399414                      | 1.000,00   | FR   | 11,00 | 11.000,00    |
| TOTAL |       |  |            |      |       | 2.506.333,40 |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 2.506.333,40** (Dois milhões quinhentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

100-100000



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os Medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada a critério e conforme a necessidade da Secretaria competente. Porém, encaminhado o Pedido, a Empresa deverá entregar em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não recebimento dos produtos e convocação da segunda colocada.

O proponente deverá realizar a entrega no Posto de Saúde Central (Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000). Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Os referidos medicamentos podem ser genéricos, similares ou nomenclatura comercial.

O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

As propostas deverão contemplar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nos termos do Convênio Nº 82/2002 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Os rótulos das embalagens de todos os medicamentos deverão conter a frase "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", nos termos dos artigos 39 e 40, combinados com o artigo 4º, inciso IV, todos da Resolução RDC nº 71/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratada deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação interpretativa da CMED 02/20006 e artigo 5º §1º, da Resolução nº 02/208-CMED).

Os fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos deverão preencher o Código GTIN, bem como os campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

quantitativos efetivamente fornecidos.

Os medicamentos serão aceitos, da seguinte forma:

**I) Provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas nesse Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo; o (s) problema (s) detectado (s) durante o recebimento provisório deverá (ão) ser resolvido (s) no prazo máximo de dez (10) dias pela licitante vencedora.

**II) Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o veículo está em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Comissão de Recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

O prazo de validade dos produtos no momento da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a partir de sua assinatura.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Elisângela Pivotti (Contato: 46 – 3543-2031 ou saude@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Luciana Cristina Heinzen. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no contrato, bem como estado de conservação dos produtos ematérias.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá utilizar empregados habilitados para tal função e devidamente uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual –EPI;

A Contratada deverá seguir as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho;

A Contratada deverá comunicar à contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

As entregas deverão acontecer em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0/2022 em epígrafe que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|-------|----------------|-------------|
|      |           |            |       |                |             |
|      |           |            |       |                |             |
|      |           |            |       |                |             |

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., comsedena ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmocumento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG. Sob nº.....e CPF ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata**





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**de Registro de Preços/contrato.**

- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 054/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

**ANEXO – IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

**REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº ...../2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

| Item | Descrição do Item | Quantidade | Unidade | MARCA | Valor Unitário |
|------|-------------------|------------|---------|-------|----------------|
|      |                   |            |         |       |                |
|      |                   |            |         |       |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Valor total da ATA: R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Recursos Livres e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS. A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

| Conta da despesa | Grupo da Fonte | Funcional programática                  | Fonte de recurso |
|------------------|----------------|---|------------------|
| 2030             | Exercício      | 07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00 | 000              |
| 2050             | Exercício      | 07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00 | 494              |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo de Recebimento, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([compras@realeza.pr.gov.br](mailto:compras@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

**PARÁGRAFO OITAVO**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I – A modalidade e o número da Licitação;
- II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- I) Efetuar o pagamento;  
II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;  
II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.  
III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.  
V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

**I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**V** - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Elisângela Pivotti (Contato: 46 – 3543-2031 ou saude@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Luciana Cristina Heinzen. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
  - e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em .... de ..... de 2022 e tendo seu término previsto para ..... de ..... de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº .../2022 Processo Licitatório Nº /2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) ....., qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., .... de ..... de 2021.

**PREFEITURA DE REALEZA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

090154

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

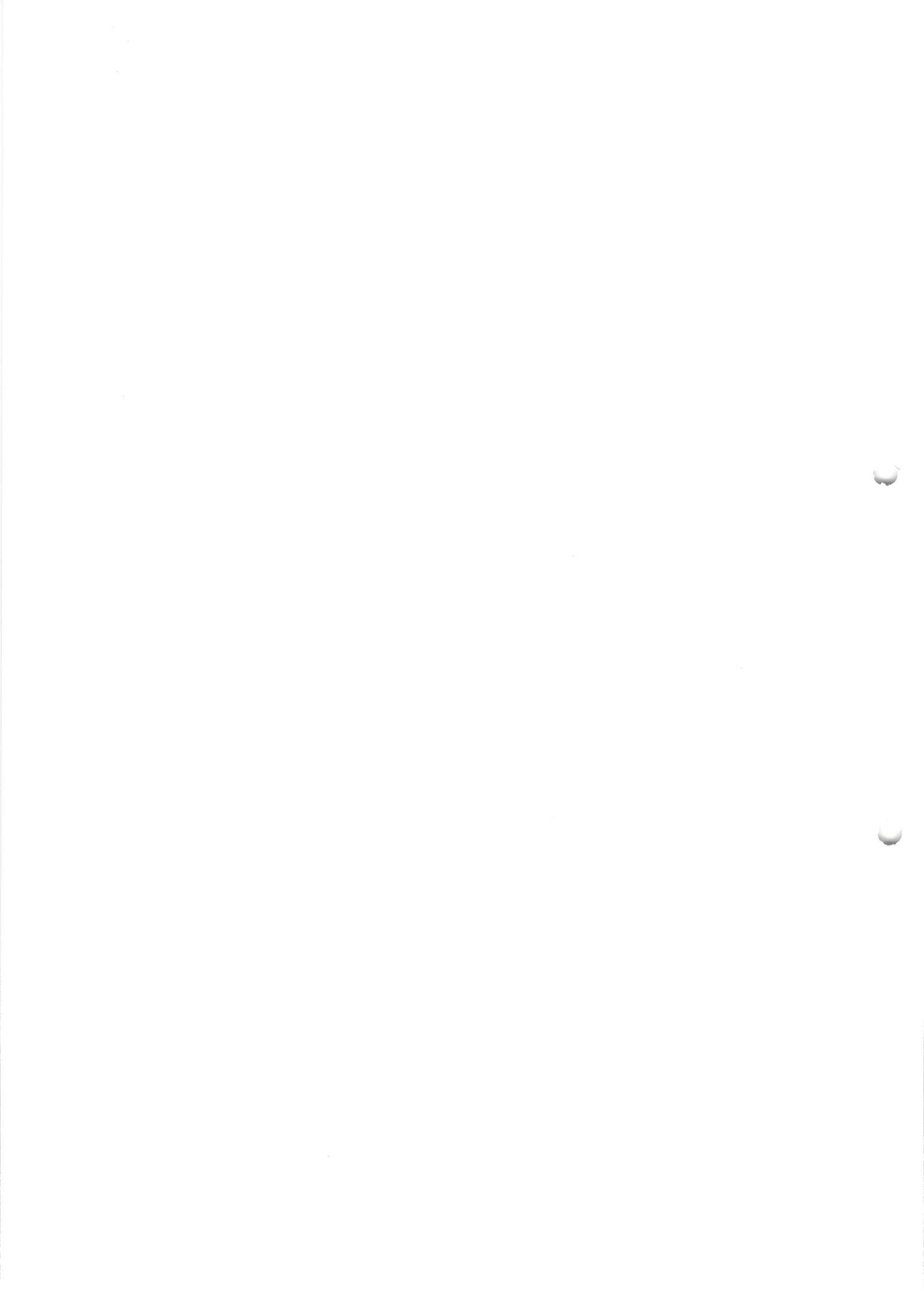
| Produto | Der | Descrição  | Marca / Fabricante | Quant p/CX | U.M. | R\$ Unitário |
|---------|-----|--|--------------------|------------|------|--------------|
| 16414   | D00 | ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML INFANTIL 120MLCX.C/50FRX120     | PRATI DONADUZZI    | 50         | CX   | 280,000      |
| 10013   | D00 | ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML ADULTO 120ML                    | NEOQUIMICA         | 1          | FR   | 15,316       |
| 10012   | D00 | ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML ADULTO 120ML + CD               | ELOFAR             | 1          | FR   | 9,880        |
| 10015   | D00 | ACECLOFENACO 100MGCX.C/12 (1BLX12CPRV)                       | VITAMEDIC          | 12         | CX   | 6,500        |
| 16498   | D00 | ACECLOFENACO CREME 15MG 30G                                  | GERMED             | 1          | TB   | 29,780       |
| 17192   | D00 | ACETATO+FOSFATO BETAMETASONA INJETAVEL 3+3MG 1MLCX.C. COSMED |                    | 1          | CX   | 35,400       |
| 16743   | D00 | ACETILCISTEINA 200 MG/5GR (040MG/GR) SACHE 05 GRCX.C/200EN   | PRATI DONADUZZI    | 200        | CX   | 198,020      |
| 16744   | D00 | ACETILCISTEINA 600 MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GRCX.C/200EN   | PRATI DONADUZZI    | 200        | CX   | 351,020      |
| 15943   | D00 | ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 120 ML - INFANTIL              | GERMED             | 1          | FR   | 12,840       |
| 10019   | D00 | ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 120 ML - ADULTO + CD           | GEOLAB             | 1          | FR   | 17,720       |
| 16491   | D00 | ACICLOVIR 200MGCX.C/450 (45BLX10)                            | PRATI DONADUZZI    | 450        | CX   | 164,040      |
| 15081   | D00 | ACICLOVIR 400MGCX.C/30 COM                                   | MERCK              | 30         | CX   | 66,480       |
| 16675   | D00 | ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/G 10 GRCX.C/100TBX1       | PRATI DONADUZZI    | 100        | CX   | 372,000      |
| 16555   | D00 | ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IVCX.C/50FR-AMPX20M   | FRESENIUS          | 50         | CX   | 900,000      |
| 13661   | D00 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MGCX.C/500 (50BLX10XSUL)           | BRASTERAPICA       | 500        | CX   | 40,000       |
| 14526   | D00 | ACIDO ACETILSALICILICO 500MGCX.C/200 COM                     | E.M.S              | 200        | CX   | 54,320       |
| 10030   | D00 | ACIDO FOLICO 05MGCX.C/500 (25BLX20CPR)                       | NATULAB            | 500        | CX   | 62,000       |
| 17202   | D00 | ACIDO FOLICO 400 MCG + DEXTROALFATOCOFEROL (VIT.E) 10MGC     | BIOLAB             | 90         | CX   | 143,420      |
| 17178   | D00 | ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML C/CTA GOTASCX.C/50FRX30    | AIRELA             | 50         | CX   | 432,000      |
| 10032   | D00 | ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CALCIO)CX. C/500 (25BLX20C | HIPOLABOR          | 500        | CX   | 1.400,000    |
| 16505   | D00 | ACIDO MEFENAMICO 500MGCX.C/24CPR                             | BIOSINTETICA       | 24         | CX   | 23,000       |
| 13915   | D00 | ACIDO TRANEXAMICO 250MGCX. C/12 (1BLX12CP)                   | E.M.S              | 12         | CX   | 63,360       |
| 10037   | D00 | ACIDO VALPROICO 250 MG (C1)CX.C/25 (1PTX25CPR)               | BIOLAB             | 25         | CX   | 11,500       |
| 10038   | D00 | ACIDO VALPROICO 500 MG (C1)CX.C/50 (1PTX50CPR)               | BIOLAB             | 50         | CX   | 51,000       |
| 16325   | D00 | ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)CX.C/50   | PRATI DONADUZZI    | 50         | CX   | 450,000      |
| 10035   | D00 | ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)+CD       | HIPOLABOR          | 1          | FR   | 7,600        |
| 10047   | D00 | ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG) 02MLCX.C/50 AMP             | HIPOLABOR          | 50         | CX   | 1.075,000    |
| 10050   | D00 | ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG 01 ML IM/IV/SCCX.C/1 | HIPOLABOR          | 100        | CX   | 260,000      |
| 10057   | D00 | AGUA BI-DESTILADA 05 MLCX.C/200AMPX05ML                      | SAMTEC             | 200        | CX   | 75,600       |
| 10059   | D00 | AGUA BI-DESTILADA 10 MLCX.C/200AMPX10ML                      | SAMTEC             | 200        | CX   | 139,600      |
| 10061   | D00 | AGUA BI-DESTILADA 20 MLCX.C/200AMPX20ML                      | SAMTEC             | 200        | CX   | 255,600      |
| 14699   | D00 | AGUA DE MELISSA 0,65MG/ML 48 ML                              | IFAL               | 1          | FR   | 9,200        |

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





000155

00.802.002/0001-02


**ALTERMED**  
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

 Altermed Mat Med Hosp Ltda  
 Estrada Boa Esperança, 2320  
 Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

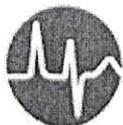
| Produto | Der | Descrição  | Marca / Fabricante | Quant p/CX | U.M. | R\$ Unitário |
|---------|-----|--|--------------------|------------|------|--------------|
| 15766   | D00 | AGUA P/INJEÇÃO SF 0100MLCX.C/80FRX100ML                  | FRESENIUS          | 80         | CX   | 409,600      |
| 16339   | D00 | AGUA P/INJEÇÃO SF 0250MLCX.C/48FRX250ML                  | FRESENIUS          | 48         | CX   | 245,760      |
| 15767   | D00 | AGUA P/INJEÇÃO SF 0500MLCX.C/30FRX500ML                  | FRESENIUS          | 30         | CX   | 207,600      |
| 15845   | D00 | AGUA P/INJEÇÃO SF 1000MLCX.C/16FRX1000ML                 | FRESENIUS          | 16         | CX   | 175,360      |
| 10167   | D00 | ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGÁVEL)CX.C/100 (10BLX10CPR FRAC) | PRATIDONADUZZI     | 100        | CX   | 66,080       |
| 13767   | D00 | ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10MLCX.C/60FRX10ML          | GEOLAB             | 60         | CX   | 87,600       |
| 16489   | D00 | ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10MLCX.C/200FRX10ML         | PRATIDONADUZZI     | 200        | CX   | 380,000      |
| 10193   | D00 | ALENDRONATO SODICO 70 MGCX.C/4 (1BLX4)                   | CELLERA            | 4          | CX   | 1,760        |
| 16685   | D00 | ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG     | E.M.S              | 1          | UND  | 16,000       |
| 10219   | D00 | ALOPURINOL 100 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)                   | PRATIDONADUZZI     | 600        | CX   | 164,260      |
| 10220   | D00 | ALOPURINOL 300 MGCX.C/500 (50BLX10)                      | PRATIDONADUZZI     | 500        | CX   | 297,020      |
| 15632   | D00 | ALPRAZOLAM 0,25MG (B1)CX.C/30 COM                        | GERMED             | 30         | CX   | 5,200        |
| 10223   | D00 | ALPRAZOLAM 0,50MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CP SUL)             | E.M.S              | 30         | CX   | 6,000        |
| 14767   | D00 | ALPRAZOLAM 1,00MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CP SUL)             | GERMED             | 30         | CX   | 5,160        |
| 10225   | D00 | ALPRAZOLAM 1,00MG (B1)CX.C/30 (3BLX10CP)                 | ZYDUS              | 30         | CX   | 8,882        |
| 10227   | D00 | ALPRAZOLAM 2,00MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CP)                 | E.M.S              | 30         | CX   | 19,480       |
| 17166   | D00 | ALPRAZOLAM 2,00MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CP)                 | TEUTO(F)           | 30         | CX   | 19,380       |
| 10234   | D00 | AMBROXOL GOTAS 7,5 MG/ML 50 ML                           | NATIVITA           | 1          | FR   | 4,400        |
| 16979   | D00 | AMBROXOL XAROPE 120 ML 15MG/5ML INFANTIL C/SACAROSE      | CIMED              | 1          | FR   | 7,980        |
| 16715   | D00 | AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML ADULTO C/SACAROSE        | CIMED              | 1          | FR   | 7,980        |
| 17217   | D00 | AMILORIDA + CLORTALIDONA 25,0MG + 5,0MGCX.C/30 COM       | SUPERARX           | 30         | CX   | 49,680       |
| 16686   | D00 | AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MGCX.C/30 COM    | E.M.S              | 30         | CX   | 11,360       |
| 10243   | D00 | AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5,0MG + 50MGCX.C/30 COM    | E.M.S              | 30         | CX   | 17,200       |
| 17412   | D00 | AMINAFTONA 75 MGCX.C/60 COM                              | BALDACCI           | 60         | CX   | 147,060      |
| 10249   | D00 | AMINOFILINA 100 MGCX.C/500 COM                           | HIPOLABOR          | 500        | CX   | 58,000       |
| 10250   | D00 | AMINOFILINA 200 MGCX.C/20 COM                            | TEUTO(F)           | 20         | CX   | 6,860        |
| 16872   | D00 | AMIODARONA 100 MGCX.C/30 (2BLX15CP)                      | GEOLAB             | 30         | CX   | 19,220       |
| 16728   | D00 | AMIODARONA 200 MGCX.C/500 (50BLX10CPR SULC)              | GEOLAB             | 500        | CX   | 460,000      |
| 17317   | D00 | AMIODARONA INJETAVEL 050MG/ML 3MLCX.C/50AMPX3ML          | FRESENIUS          | 50         | CX   | 185,000      |
| 13790   | D00 | AMITRIPTILINA 25 MG (C1)CX.C/200 (20BLX10CPR"FRAC")      | CRISTALIA          | 200        | CX   | 64,138       |
| 10256   | D00 | AMITRIPTILINA 25 MG (C1)CX.C/100 (5BLX20CP)              | TEUTO              | 100        | CX   | 10,440       |
| 10257   | D00 | AMITRIPTILINA 75 MG (C1)CX.C/200 (20BLX10CPR"FRAC")      | CRISTALIA          | 200        | CX   | 116,000      |

**FONE: +55 (47) 3520 9000**
 Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
 Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
 CNPJ: 00.802.002/0001-02  
 IE: 25.314.899-5  
 licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br







**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

000156

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

| Produto | Der | Descrição  | Marca / Fabricante | Quant p/CX | U.M. | R\$ Unitário |
|---------|-----|--|--------------------|------------|------|--------------|
| 10262   | D00 | AMOXICILINA (500MG) + CLAVULANATO (125MG) CX.C/30(3BLX10CP   | GSK                | 30         | CX   | 78,480       |
| 10265   | D00 | AMOXICILINA (875MG) + CLAVULANATO (125MG) CX.C/20(1FRAX20C   | CELLERA            | 20         | CX   | 64,420       |
| 10261   | D00 | AMOXICILINA 500 MGCX.C/500 (50BLX10CPR)                      | TEUTO              | 500        | CX   | 183,500      |
| 16412   | D00 | AMOXICILINA 500 MGCX.C/500(50BLX10CAP)                       | UNICHEM            | 500        | CX   | 150,000      |
| 17253   | D00 | AMOXICILINA 875 MGCX.C/14 CPR                                | E.M.S              | 14         | CX   | 23,800       |
| 10258   | D00 | AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML + CD        | PRATIDONADUZZI     | 1          | FR   | 5,780        |
| 17428   | D00 | AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 MLCX.C/50FRX   | PRATIDONADUZZI     | 50         | CX   | 596,000      |
| 15904   | D00 | AMOXICILINA ORAL SUSP. 400 MG/5ML-80MG/ML 100 ML             | GERMED             | 1          | FR   | 19,820       |
| 16645   | D00 | AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL 400+57,00MG/5ML 070MLCX.C/      | PRATIDONADUZZI     | 50         | CX   | 900,000      |
| 16424   | D00 | AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL PÓ 250+62,50MG/5ML 075ML C/     | E.M.S              | 1          | FR   | 48,100       |
| 10268   | D00 | AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL PÓ 250+62,50MG/5ML 100ML +      | GSK                | 1          | FR   | 48,100       |
| 17110   | D00 | AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 0,5/1,0GR (1,5GR) 03 | FRESENIUS          | 20         | CX   | 320,000      |
| 16648   | D00 | AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 1,0/2,0GR (3,0GR) 30 | AUROBINDO          | 20         | CX   | 520,000      |
| 10273   | D00 | AMPICILINA 500 MGCX.C/840 (70BLX12CPR)                       | PRATIDONADUZZI     | 840        | CX   | 604,800      |
| 10270   | D00 | AMPICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C | BLAU               | 100        | CX   | 600,000      |
| 13878   | D00 | AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C | BLAU               | 100        | CX   | 624,000      |
| 10272   | D00 | AMPICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML-50MG/ML 60 ML + CD           | PRATIDONADUZZI     | 1          | FR   | 7,400        |
| 16978   | D00 | ANFOTERICINA B+TETRACILINA CREME VAGINAL 45GRTB.C/10 APL     | VITAMEDIC          | 1          | TB   | 61,220       |
| 17203   | D00 | ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5MG/20MGCX.C/60CAP                   | BIOLAB             | 60         | CX   | 251,080      |
| 10283   | D00 | ANLODIPINO 02,5 MGCX.C/60 COM                                | BIOLAB             | 60         | CX   | 75,600       |
| 10285   | D00 | ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/500 (25BLX20CPR) SULC                 | GEOLAB             | 500        | CX   | 26,000       |
| 15535   | D00 | ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/30 (3BLX10)                           | VITAMEDIC          | 30         | CX   | 3,380        |
| 14316   | D00 | ARIPIPRAZOL 10 MG (C1) CX. C/30(2BLX15CP)                    | PRATIDONADUZZI     | 30         | CX   | 18,900       |
| 14317   | D00 | ARIPIPRAZOL 15 MG (C1) CX. C/30(2BLX15CP)                    | PRATIDONADUZZI     | 30         | CX   | 23,620       |
| 10297   | D00 | ARIPIPRAZOL 20 MG (C1) CX. C/30 (3BLX10CPR)                  | UNICHEM            | 30         | CX   | 94,000       |
| 10298   | D00 | ARIPIPRAZOL 30 MG (C1) CX. C/30 (3BLX10CPR)                  | UNICHEM            | 30         | CX   | 88,800       |
| 10300   | D00 | ARTICAINA TUBETE 4% C/EPINEFRINA 1:100.000 1,8MLCX.C/50TUB   | DFL                | 50         | CX   | 245,880      |
| 10359   | D00 | ATENOLOL 025 MGCX.C/30(2BLX15CPR)                            | VITAMEDIC          | 30         | CX   | 2,380        |
| 15544   | D00 | ATENOLOL 050 MGCX.C/30 (2BLX15CPR)                           | VITAMEDIC          | 30         | CX   | 4,020        |
| 10363   | D00 | ATENOLOL 100 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)                         | PRATIDONADUZZI     | 600        | CX   | 124,200      |
| 17204   | D00 | ATENOLOL+CLORTALIDONA 025 + 12,5 MGCX.C/30 COM               | BIOLAB             | 30         | CX   | 28,140       |
| 15463   | D00 | ATENOLOL+CLORTALIDONA 050 + 12,5 MGCX.C/30 COM               | GERMED             | 30         | CX   | 11,340       |

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





000157



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

**RIO DO SUL - SC**

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

| Produto | Der | Descrição  | Marca / Fabricante | Quant p/CX | U.M. | R\$ Unitário |
|---------|-----|--|--------------------|------------|------|--------------|
| 16543   | D00 | ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+ 25,0 MGCX.C/30 CPR            | GERMED             | 30         | CX   | 16,000       |
| 14950   | D00 | ATORVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30(3BLX10CPR)            | E.M.S              | 30         | CX   | 18,600       |
| 14951   | D00 | ATORVASTATINA CALCICA 20 MGCX. C/30 (3BLX10CP REV)       | E.M.S              | 30         | CX   | 22,920       |
| 14201   | D00 | ATORVASTATINA CALCICA 40 MGCX. C/30 (3BLX10CP REV)       | E.M.S              | 30         | CX   | 37,100       |
| 10367   | D00 | ATORVASTATINA CALCICA 80 MGCX.C/30 COM                   | E.M.S              | 30         | CX   | 66,803       |
| 14148   | D00 | ATROPINA COLIRIO 0,5% ML                                 | ALLERGAN           | 1          | FR   | 13,200       |
| 14407   | D00 | ATROPINA COLIRIO 1,0% 05 ML                              | ALLERGAN           | 1          | FR   | 16,800       |
| 16745   | D00 | AXETILCEFUROXIMA 500 MGCX.C/14 COM                       | ACHE               | 14         | CX   | 132,180      |
| 10380   | D00 | AZATIOPRINA 50 MGCX.C/200 COM                            | CRISTALIA          | 200        | CX   | 499,897      |
| 10384   | D00 | AZITROMICINA 500 MGCX.C/500(50BLX10CP)                   | PHARLAB            | 500        | CX   | 790,000      |
| 14303   | D00 | AZITROMICINA 500 MG (SÓ COTAR QUANDO FRACIONAVEL)CX.C/15 | PRATI DONADUZZI    | 150        | CX   | 253,160      |
| 10385   | D00 | AZITROMICINA INJETAVEL 500 MG IV "PÓ"CX.C/10 FR-AMP      | CRISTALIA          | 10         | CX   | 1.350,000    |
| 16098   | D00 | AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0ML+DILUENTE   | PRATI DONADUZZI    | 50         | CX   | 589,000      |
| 10383   | D00 | AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5ML+DILU       | PRATI DONADUZZI    | 1          | FR   | 13,500       |
| 16281   | D00 | BACLOFENO 10 MGCX.C/20(1BLX20CPS)                        | TEUTO(F)           | 20         | CX   | 8,540        |
| 10459   | D00 | BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES (BECLOSOL)   | GSK                | 1          | FR   | 38,688       |
| 16776   | D00 | BENFOTIAMINA 150 MGCX.C/30DRG                            | COSMED             | 30         | CX   | 78,520       |
| 10463   | D00 | BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 060 ML               | IFAL               | 1          | FR   | 5,200        |
| 10464   | D00 | BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML               | IFAL               | 1          | FR   | 7,600        |
| 17205   | D00 | BENZOATO BENZILA SABONETE 10% 60GR                       | PHARMASCIENCE      | 1          | FR   | 11,060       |
| 10465   | D00 | BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 100 ML + CD      | BELFAR             | 1          | FR   | 13,040       |
| 17010   | D00 | BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 120 ML           | E.M.S              | 1          | FR   | 12,200       |
| 14174   | D00 | BETAISTINA DICLORIDRATO 08 MGCX.C/30 COM                 | BIOSINTETICA       | 30         | CX   | 20,380       |
| 17127   | D00 | BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MGCX. C/60(6BLX10CP)          | PRATI DONADUZZI    | 60         | CX   | 13,040       |
| 10467   | D00 | BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MGCX. C/30(3BLX10CP)          | PRATI DONADUZZI    | 30         | CX   | 14,860       |
| 14438   | D00 | BETAMETASONA 1MG/G VALERATO 30 GR - CREME                | NEOQUIMICA         | 1          | TB   | 13,140       |
| 14690   | D00 | BETAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML (0,5MG/5ML) 120 ML          | COSMED             | 1          | FR   | 10,140       |
| 16222   | D00 | BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFATO)   | COSMED             | 1          | CX   | 14,860       |
| 16669   | D00 | BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0.5MG/G+30MG/G POMADA 30   | TEUTO(F)           | 1          | TB   | 22,880       |
| 14751   | D00 | BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,5 MG/G 30 GR CREME     | MEDLEY             | 1          | TB   | 17,600       |
| 16187   | D00 | BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,5 MG/G 30 GR POMAD.    | MEDLEY             | 1          | TB   | 14,960       |
| 15444   | D00 | BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 0,5+20+2,5      | PHARLAB            | 50         | CX   | 298,000      |

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

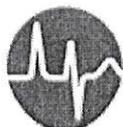
Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





000158



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

| Produto | Der | Descrição   | Marca / Fabricante | Quant p/CX | U.M. | R\$ Unitário |
|---------|-----|---|--------------------|------------|------|--------------|
| 10474   | D00 | BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G CREME                 | CIMED              | 1          | TB   | 11,220       |
| 17206   | D00 | BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 20GI NOVAQUIMICA |                    | 1          | TB   | 20,360       |
| 17413   | D00 | BETAXOLOL COLIRIO 5MG 5 ML                                      | LATINOFARMA-CRI    | 1          | FR   | 46,700       |
| 10267   | D00 | BEZAFIBRATO 200 MGCX.C/20 COM                                   | E.M.S              | 20         | CX   | 38,560       |
| 10476   | D00 | BICARBONATO SODIO 08,4% INJETAVEL 10 MLCX.C/200AMPX10ML         | SAMTEC             | 200        | CX   | 300,000      |
| 15266   | D00 | BICARBONATO SODIO 100GR (MEDICAMENTO)                           | FARMAX-AMARAL      | 1          | FR   | 6,480        |
| 16617   | D00 | BICARBONATO SODIO SISTEMA FECHADO 08,4% INJETAVEL 250 ML        | HYPOFARMA          | 35         | CX   | 1.855,000    |
| 10481   | D00 | BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 3 ML              | GEOLAB             | 1          | FR   | 44,700       |
| 13914   | D00 | BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 5 ML              | E.M.S              | 1          | FR   | 210,000      |
| 17414   | D00 | BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 3 ML                  | ALLERGAN           | 1          | FR   | 174,820      |
| 15531   | D00 | BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 5 ML                  | ALLERGAN           | 1          | FR   | 331,120      |
| 10484   | D00 | BIPERIDENO 02 MG (C1)CX.C/200 (20BLX10CPRXSUL)                  | CRISTALIA          | 200        | CX   | 96,000       |
| 10483   | D00 | BIPERIDENO INJETAVEL 05 MG/ML 01ML USO IM/IV (C1)CX.C/25AMP     | CRISTALIA          | 25         | CX   | 91,000       |
| 10486   | D00 | BISACODIL 5 MGCX.C/20(1BLX20CPR)                                | NEOQUIMICA         | 20         | CX   | 4,100        |
| 10487   | D00 | BISOPROLOL 01,25 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)                      | MERCK              | 30         | CX   | 44,000       |
| 14319   | D00 | BISOPROLOL 02,50 MGCX.C/30 CPR                                  | MERCK              | 30         | CX   | 50,200       |
| 10488   | D00 | BISOPROLOL 05,00 MGCX.C/30 CPR                                  | MERCK              | 30         | CX   | 62,300       |
| 14350   | D00 | BISOPROLOL 10,00 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)                      | MERCK              | 30         | CX   | 69,120       |
| 15829   | D00 | BOLSA COLETA SANGUE 500ML CPDA-1 SIMPLESCX.C/50UNDX500 ML JP    |                    | 50         | CX   | 1.899,000    |
| 10550   | D00 | BRIMONIDINA COLIRIO 0,15% (1,5MG/ML) 05 ML                      | GEOLAB             | 1          | FR   | 28,000       |
| 10551   | D00 | BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) 05 ML                      | GEOLAB             | 1          | FR   | 9,000        |
| 16214   | D00 | BRIMONIDINA COLIRIO 0,50% (5,0MG/ML) + TIMOLOL 0,20% (2MG/ML)   | COSMED             | 1          | FR   | 108,680      |
| 17415   | D00 | BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML (1%) 5 ML                          | NOVARTIS           | 1          | FR   | 130,860      |
| 10553   | D00 | BROMAZEPAN 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR SULC)                    | NEOQUIMICA         | 30         | CX   | 7,440        |
| 10556   | D00 | BROMAZEPAN 06 MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CPR)                        | NEOQUIMICA         | 30         | CX   | 7,420        |
| 10554   | D00 | BROMAZEPAN 06 MG (B1)CX.C/100 COM                               | TEUTO              | 100        | CX   | 20,640       |
| 14596   | D00 | BROMETO IPRATROPIO AEROSOL 20 MCG 10 ML - ORAL 200 DOSES        | BOEHRINGER         | 1          | FR   | 45,620       |
| 16834   | D00 | BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML        | PRATIDONADUZZI     | 200        | CX   | 440,000      |
| 10557   | D00 | BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 ML                       | TEUTO(F)           | 1          | FR   | 4,640        |
| 10565   | D00 | BROMOPRIDA 10 MGCX.C/800(40BLX20CPR)                            | PRATIDONADUZZI     | 800        | CX   | 288,020      |
| 16688   | D00 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML                    | PRATIDONADUZZI     | 200        | CX   | 624,000      |
| 10566   | D00 | BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 0,8+1,0MG/ML 100ML - ELIXIR          | ELOFAR             | 1          | FR   | 12,200       |

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5  
licitacoes@altermed.com.br/altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

